



PREFEITURA DE NITERÓI

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

"TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 69/2023"

Aos vinte e nove dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **MFC GESTOR FINANCEIRA E IMOBILIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.667.310/0001-98, com sede na Travessa Santo Antônio, nº 24, Parte, São Lourenço, Niterói – RJ, através de sua sócia, Paula Lisch da Silva Coutinho, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 27.010.346-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 148.544.347-40, daqui por diante denominada **LOCADOR(A)**, resolvem celebrar o presente **Contrato de LOCAÇÃO**, tendo em vista **autorização** do Sr. Presidente datada de **27/11/2024**, contida no processo nº 9900114417/2024, e com amparo na **Lei Nº 8.245, de 18 de outubro de 1991**, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2023**, firmado em **29/11/2023**, que tem por objeto a "**locação do imóvel, sito à Rua São Lourenço, nº 300, 302, 304, 306/308, São Lourenço, no Município de Niterói- RJ com matrícula no registro de imóveis sob o número 10219-4, 10220-2, 10221-0, 10222-8**", mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900114417/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual a contar de **01/12/2024**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.501.03



PREFEITURA DE NITERÓI

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

Programa de Trabalho: 5351.15.122.0145.6251

Nota de Empenho: 09/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$484.560,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) totalizando o contrato o valor de R\$ 969.120,00 (novecentos e sessenta e nove mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA) - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.



PREFEITURA DE NITERÓI

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE) - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:


Antonio C. Lourosa S. Junior
Presidente EMUSA

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:


Paula Lischt da Silva Coutinho
Sócia